CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 269/2021

**AUTOR DO PROJETO:** Vereador André Fraga.

**EMENTA:** "Institui a Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras previdências."

**RELATOR:** Vereador Edvaldo Brito.

**Relatório:**

Trata-se de Projeto de Lei que criar Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas, no âmbito do Município de Salvador.

A esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, nos moldes do art. 68, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete manifestar juízo de admissibilidade, analisando a constitucionalidade, legalidade e regimentalidade da proposta.

**Análise:**

Verifica-se que em relação ao tema da proposição, a Lei Municipal nº 9.333/2018 estabelece critérios obrigatórios acerca da instituição de datas comemorativas. Vejamos o que dispõem os arts. 2º e 4º, leia-se:

> **"Art. 2º Para a instituição de datas comemorativas, será obrigatória a realização de consultas e audiências públicas, confirmadas por documentos, envolvendo organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.**
>
> **Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de Projeto de Lei, que virá munido de comprovação de realização da consulta e da audiência pública, como estabelece o art. 2º desta Lei, com a participação de representantes dos segmentos sociais. (g.n)."**

De tal forma, indispensável apontar que inexiste Lei Federal instituindo tal data comemorativa, o que desobrigaria a realização de consultas e audiência pública, conforme o art 5° da Lei n° 9.333/2018.

Imprescindível reforçar que a documentação acostada ao projeto de lei em comento, não consta comprovação de realização de audiência ou consulta pública com a participação de representantes dos segmentos sociais interessados. Portanto, esbarra na obrigação prevista na Lei Municipal nº 9.333/2018, arts. 2º e 4º.

**Voto:**

Face ao exposto, voto pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei 269/2021**.

Sala das Comissões, de de 2023.

Edvaldo Brito
Vereador pelo PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.